



ACADEMIA DE CINOFILIA

Estatuto — Academia de Cinofilia

CAPÍTULO I — Da Denominação, Natureza e Finalidades

Art. 1º — A Academia de Cinofilia é uma instituição técnico-cultural de natureza independente, sem fins lucrativos, dedicada à formação em cinofilia, à produção e difusão de conhecimento técnico, à preservação das raças caninas e ao fortalecimento da cultura cinófila.

Art. 2º — A Academia de Cinofilia tem por finalidades:

- I — Promover formação, atualização e educação continuada em cinofilia;
- II — Produzir, organizar e difundir conteúdo técnico e histórico;
- III — Realizar e apoiar eventos técnicos, culturais e institucionais;
- IV — Contribuir para a preservação das raças caninas e para o aprimoramento técnico da criação;
- V — Atuar como centro de referência técnico-cultural na atividade cinófila.

CAPÍTULO II — Da Estrutura e Coordenação

Art. 3º — A Academia de Cinofilia é dirigida por um modelo de **Coordenação Acadêmica Estruturada**, exercida por seu Fundador e Coordenador Geral.

Art. 4º — Compete à Coordenação Acadêmica:

- I — Definir diretrizes pedagógicas e institucionais;
- II — Estabelecer linhas editoriais e critérios técnicos;
- III — Supervisionar conteúdos, cursos e publicações;
- IV — Representar institucionalmente a Academia;
- V — Autorizar parcerias e colaborações institucionais.

CAPÍTULO III — Dos Colaboradores e Parceiros

Art. 5º — A Academia poderá contar com docentes, colaboradores técnicos, especialistas convidados e parceiros institucionais, conforme critérios definidos pela Coordenação Acadêmica.

Art. 6º — A participação de colaboradores não gera vínculo empregatício, salvo quando formalmente estabelecido por contrato específico.

CAPÍTULO IV — Do Patrimônio Intelectual e Conteúdos

Art. 7º — Os conteúdos produzidos no âmbito da Academia de Cinofilia constituem patrimônio intelectual institucional, observadas as normas de direitos autorais e eventuais contratos firmados.



ACADEMIA DE CINOFILIA

Art. 8º — É vedada a reprodução não autorizada de materiais institucionais para fins comerciais ou que contrariem os princípios da Academia.

CAPÍTULO V — Das Disposições Gerais

Art. 9º — Este Estatuto poderá ser atualizado pela Coordenação Acadêmica, sempre que necessário ao aprimoramento institucional.

Art. 10º — Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, em consonância com os princípios técnicos, éticos e institucionais da Academia de Cinofilia.

-
- **Data da versão:** Fevereiro/2026
 - **Versão** Versão 1.0
 - **Nome da instituição:** Academia de Cinofilia
 - **Título:** Estatuto Institucional - Documento aprovado no âmbito da Coordenação Acadêmica da Academia de Cinofilia.